



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.025 de 11 de Novembro de 1987, dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1988/1990, elaborado de conformidade com o artigo 60, § único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5, do Ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, despesas de capital no valor de Cz\$ 36.175.000,00 (trinta e seis milhões cento e setenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos para a execução do orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1988/1990 serão formados pelo superávit ao orçamento corrente da Receita de Capital, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do artigo 11 da Lei Federal N. 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias, anuais, serão ajustadas às importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita serem criados novos, suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Novembro de 1987.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Novembro de 1987.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador